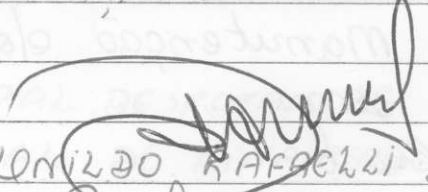


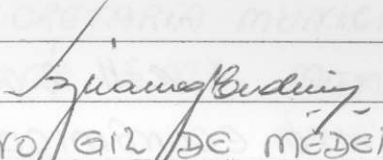
a previsão e a arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.


WÍLTON RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

L E I Nº 2.119 / 88

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 13º (DE CIMO TERCEIRO) AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS”.

WÍLTON RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

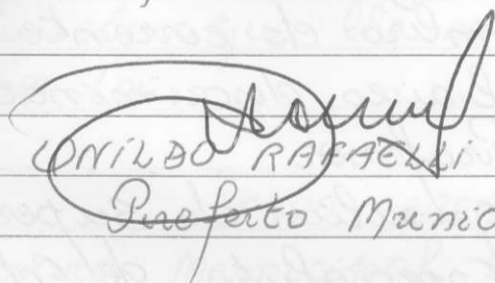
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 13º (décimo terceiro) aos funcionários ativos e inativos e professores de 1º grau regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

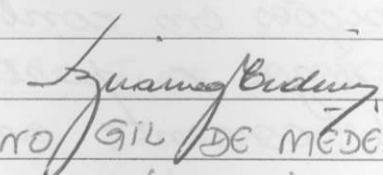
ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.750/82, de 01 de dezembro de 1982, que "concede Gratificação de Natal aos Funcionários Estatutários".

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.120/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº